



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2018.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **TRI SHOP INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.511.548/0001-21 com sede na Rua Andre Marques , nº 744 Cep. 97.010-40 na cidade de Santa Maria - RS , representada neste ato por seu representante legal, Sr. Alcione Joceli dos Santos Soares portador da célula de identidade RG nº. 206.554.6364, e CPF nº 629.046.120-68, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 4/2017 e seus anexos , para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E RECARGAS DE CARTUCHOS, PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2017, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 4/2017 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
57	02	UN	CARTUCHO HP Laserjet 100 MFP M175 HP310A Preto = Compatível	HD LASER	118,00	236,00
58	02	UN	CARTUCHO HP Laserjet 100 MFP M175 HP311A Ciano = Compatível	HD LASER	118,00	236,00
59	02	UN	CARTUCHO HP Laserjet 100 MFP M175 HP312A yellow = Compatível	HD LASER	118,00	236,00
60	02	UN	CARTUCHO HP Laserjet 100 MFP M175 HP313A magenta = Compatível	HD LASER	118,00	236,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>944,00</b>

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 03(três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

**2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**5.4.** A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.

**5.5.** Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.





### 3. DO PAGAMENTO:

**3.1.** A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **944,00** (Novecentos e quarenta e quatro reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

**3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 4/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 26/2017, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

**3.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<b>Projeto/Despesa</b> 2049 Custeio da Atenção Básica - PAB Fixo
<b>RV</b> 4510 PAB Fixo
<b>Reduzido:</b> 10157
<b>Despesa:</b> 3390.30.17.00.00.00 Material de processamento de dados

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**5.1.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 4/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 26/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 14 de Fevereiro de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Este Contrato foi examinado e aprovado 05/02/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

